

**PORTARIA Nº 1013/2021-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM,** no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico nº 646/2021/PROJUR/IPMB constante nos autos do Proc. nº 2021.126.1011428 – SISPREV, Apenso aos autos nº 2020.179.1010781 PA que opinou pela concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**I- CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **GRACILIANO CARDOSO MUCUNA**, cf. Certidão de Óbito nº 0181948 52; aposentado da PMB/IPMB, matrícula nº 0056022-018, a sua companheira **ROSALINA TORRES DA CRUZ**, CPF nº 709.638.422-77; consoante o disposto no art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2005, no art. 28, I da Lei Municipal nº 4.866/2005; no art. 2º, I da Lei nº 10.887/2004; no art. 40, §7º I e §8º da EC nº 41/2003 e ainda no art. 2º, III, art. 6º, I, e art. 10 VII, alínea “b”, item 06, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019 c/c art. 36, II e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos totalizam o valor atualizado de **R\$ 1.676,12** (mil, seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos).

**II-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 30/07/2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 11 de novembro de 2021.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB